



**LEI COMPLEMENTAR Nº 883**

**De 07 de dezembro de 2017**

**Autógrafo nº 268/17 - Projeto de Lei Complementar nº 005/17**

**Iniciativa: Vereador e Vice-Presidente Tenente Santana**

Altera a Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de novembro de 2017, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O Inciso II e o § 2º do art. 122 da Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 122. ....**

.....

- II.** Poda drástica de vegetação de porte arbóreo: multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM) por exemplar de árvore.
- a)** Revogado
  - b)** Revogado
  - c)** Revogado

.....

§ 2º Ocorrendo a morte da espécime por decorrência de poda drástica, será aplicada a multa prevista no inciso I deste artigo.

....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“PC”).